



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI Nº0121/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 1.º** - O Orçamento do Município de Flor do Sertão para o exercício financeiro de 2000, compreende o Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos da Administração Direta e Poder Legislativo.

**TÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**ART. 2.º** - A receita total é estimada em R\$ 4.100.000,00 ( Quatro milhões e cem mil reais) e obedece o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>RS</b>	<b>3.750.000,00</b>
<b>A - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS</b>	<b>3.200.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	RS	89.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	RS	14.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	RS	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	RS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	3.027.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	40.000,00

*Egon Müller*



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

<b>B- RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>550.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	440.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	100.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	10.000,00
<b>II- RECEITAS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>
A- RECEITAS CORRENTES	R\$	270.000,00
B- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	80.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.100.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**ART. 3º** - A despesa total, no mesmo valor da receita é fixada:

- I - No Orçamento da Prefeitura Municipal em R\$ 3.750.000,00 ( três milhões setecentos e cinquenta mil reais);
- II- No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- III- No Orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV- No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**ART. 4º** - A despesa fixada obedece aos seguintes desdobramentos por órgão:

<b>ORGÃO</b>	<b>VALOR</b>	
CAMARA DE VEREADORES	R\$	64.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	130.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	355.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	64.500,00
SEC. DE EDUCAÇÃO/CULT./DESPORTO	R\$	1.245.500,00
SECRETARIA DA SAÚDE/PROM. SOCIAL		



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	356.500,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	210.000,00
- FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	30.000,00
- FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	110.000,00
SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. URB.	R\$	654.000,00
SEC. DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	R\$	474.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.693.500,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	406.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.100.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES DO CHEFE DO PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ART. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da resolução nº36 do Senado Federal;

II- Efetuar, por decreto, a movimentação de dotações Orçamentárias dentro da mesma categoria de programação de despesa;

III- Efetuar, por decreto, a abertura de crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita Orçamentária fixada para o Exercício Financeiro de 2000, utilizando como recursos os previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº4320/64 e a anulação da Reserva de Contingência fixada nesta Lei.

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do prefeito Municipal, aos dez dias do mês de novembro de 1999

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MÜLLER**  
Prefeito Municipal